



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0141/21.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, que pretende denominar 'Parque Linear Laercio Sebastião Xavier' o atual 'Parque Linear São José', situado na Rua Frederico René de Jaegher, 2760, Subprefeitura Capela do Socorro.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo, o projeto é ilegal pois se trata de bem público já denominado através do Decreto nº 49.444, de 28 de abril de 2008 e a alteração desta denominação não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,